EUSÉBIO
Vivendo cada vez melhor
PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2008

Mensagem nº 047/2011, de 10 de junho de 2011.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.002, de 23 de maio de 2011.

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo modificar e consolidar alguns dispositivos concernentes a autorização de Convênio de Cooperação do Município com a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.

Acilon Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOSELITO TAVARES DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

EUSÉBIO
Vivendo cada vez melhor
PREFEITURA MUNICIPAL

PROTOCOLO Nº 042
RECEBIDO EM 01/06/11
ENCARREGADO

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2008

Projeto de Lei nº048 de 10 de junho de 2011.

Consolida, atualiza, altera e modifica disposições da Lei Municipal nº 1.002, de 23 de maio de 2011 e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO DECRETA:

Art. 1°. Fica alterado o § 1º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.002, de 23 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º. O valor a ser repassado corresponde à R$ 205,72 (duzentos e cinco reais e setenta e dois centavos) mensais por Agente Comunitário de Saúde vinculado ao Estado, que desempenhe suas funções no Município de Eusébio."

Art. 2°. Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.002, de 23 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O valor total da contribuição de que trata a presente Lei será de até R$ 5.348,72 (cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois reais) mensais, que será repassado em número de parcelas correspondentes ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2011."

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Municipal nº 1.002, de 23 de maio de 2011 que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 10 dias do mês de junho de 2011.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal